



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Domingos Neto
Telefone: 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: 23.785-0/2013 – AUTOS DIGITAIS
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PROCEDÊNCIA: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: DENÚNCIA
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RAZÕES DO VOTO

A denúncia relata que a contratação de empresa por intermédio de instrumento na modalidade de sócio ostensivo e oculto pode vir a criar uma figura que vai de encontro ao Estatuto do Servidor Público de Mato Grosso, pois os sócios ocultos podem muito bem ser médicos servidores públicos estaduais.

O Ministério Público de Contas entendeu que o fato de as supostas irregularidades estarem sendo apuradas pela equipe auditora, cuja conclusão será apresentada no Relatório Preliminar das contas anuais de gestão da Secretaria de Saúde do exercício de 2013, oportunamente, justifica o arquivamento dos autos, para evitar a possibilidade de eventual dupla punição ao gestor.

Concordo com a equipe auditora e com o parecer ministerial, na medida em que a equipe técnica emitirá opinião conclusiva no Relatório das contas de gestão da Secretaria de Saúde, oportunamente.

VOTO

Diante dos fundamentos explicitados nos autos, **ACOLHO** o parecer ministerial nº 537/2014, da lavra do Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e **VOTO** no sentido de extinguir este processo sem julgamento do mérito e arquivar os autos.

É o voto.

Tribunal de Contas, fevereiro de 2014.

(Assinatura digital)
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
RELATOR